Associação Beneficente Cosme e Damião
Rua: Maria Pereira Campos, 323 – Água Santa – Capelinha/MG CNPJ: 20.597.118/0001-56
Tel. (33) 3516-4193 - E-mail: abcdcapelinha@hotmail.com

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE AUXILIAR DIURNO, PSICÓLOGO, EDUCADOR SOCIAL DIURNO e ASSISTENTE SOCIAL Nº 03/2025

A Associação Beneficente Cosme e Damião – ABCD da Comarca de Capelinha/MG, sediada na Rua Maria Pereira Campos, nº 323, Bairro: Água Santa, Capelinha/MG, torna público abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado destinado à Auxiliar diurno, Psicólogo, Educador Social diurno e Assistente Social, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CARGO DE AUXILIAR DIURNO

1.1. A seleção de que trata o presente edital tem por objetivo o provimento de 01 (uma) vaga para Auxiliar Diurno, bem como a formação de Cadastro de Reserva.

1.2. O trabalho desenvolvido pelo Auxiliar Diurno é em regime de plantão de 12X36 (44 horas semanais – com escala de trabalho) a ser executado na ABCD.

1.3. O desempenho das funções para os cargos em questão é diurno. Porém, pode ocorrer em período noturno ou diurno, sendo modificado de acordo com a necessidade da ABCD.

1.4. Ao Auxiliar Diurno ficam assegurados os seguintes direitos:

I - Contrato de trabalho imediato pelo regime CLT.

II - Remuneração mensal de R$1.533,18 (mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos);

III - Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

IV - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas;

V - Benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurado obrigatório;

VI - 13º salário;

VII - Fundo de Garantia por tempo de serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente;

VIII - Beneficios do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais;

IX - Beneficios previstos - Plano Odontológico, Seguro de Vida, Seguro Bem-Estar e o PAF-VIRTUAL.

1.5. Para efeito de investidura imediata no cargo, somente será chamado **01 (um) Auxiliar Diurno** classificado no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga, por ordem de classificação.

1.6. Os classificados para o cargo preencherão o Cadastro de Reserva deste Edital, que terá validade de 02 (dois) anos.

1.7. Os funcionários seguirão as normas/orientações da instituição, obedecidas as previsões legais: Lei 8069/90, CONANDA/Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento.

1.8. Obrigatória a participação em capacitação inicial para o exercício da função de Auxiliar Diurno bem como nas capacitações continuadas e reuniões de alinhamento.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 Cargo de Auxiliar Diurno:

I. Apoio a todas as funções do Educador Social Diurno;

II. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

III. Manter a ética e o sigilo do trabalho desenvolvido na Instituição;

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE AUXILIAR DIURNO

3.1 Auxiliar Diurno:

I. Idade mínima de 21 anos;

II. Boa saúde física e mental;

III. Escolaridade: Nível Fundamental II;

IV. Boa conduta social;

VI. Desejável experiência em atendimentos a Crianças e Adolescentes;

VII. Demonstrar honestidade profissional na prepação dos alimentos e conservação;

VIII. Evitar perdas e despedicios;

IX. Experiência no preparo de alimentos;

IIX. Demosntrar asseio pessoal;

IIIX. Usar equipamentos de proteção individual (EPI);

X. Trabalhar com atenção, com ética, zelar pelos equipamentos e utensílios;

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO O CARGO DE AUXILIAR DIURNO

I. Identidade e CPF;

II. Currículo atualizado;

III. Comprovante de escolaridade - Histórico Escolar;

IV. Titulo de Eleitor e Comprovante de votação da ultima eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE. (endereço eletrônico : https://www.tse.jus.br);

V. Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Delegacia ou site da Polícia Civil de Minas Gerais (endereço eletrônico:

https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B4E142B2548BBCAB928F984A5DD7CAEF?evento=cookie).

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

1.9. A seleção de que trata o presente edital tem por objetivo o provimento de 01 (uma) vaga imediata para psicólogo, bem como a formação de Cadastro de Reserva para o cargo de psicólogo;

1.10. A Carga horária de trabalho, que será desenvolvido pelo psicólogo será de 30 horas semanais;

1.11. O desempenho das funções para os cargo em questão ocorrerá no período de segunda-feira a quarta-feira de 7 horas às 13 horas, na quinta-feira e sexta-feira de11horas ás 17 horas, podendo ser modificado de acordo com a necessidade da ABCD.

1.12. Ao piscólogo ficam assegurados os seguintes direitos:

I - Contrato de trabalho imediato pelo regime CLT;

II - Remuneração mensal de R$3.207,65 (três mil e duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com descontos previstos;

III - Apoio administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

IV - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas;

V - Benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurado obrigatório;

VI - 13º salário;

VII - Fundo de Garantia por tempo de serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.

VIII - Beneficios do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais.

IX - Beneficios previstos - Plano Odontológico, Seguro de Vida, Seguro Bem-Estar e o PAF-VIRTUAL.

1.13. Para efeito de investidura imediata no cargo, somente será chamado 01 (um) psicólogo classificado no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga, por ordem de classificação.

1.14. Os classificados para o Cargo de psicólogo preencherão o Cadastro de Reserva deste Edital, que terá validade de 02 (dois) anos.

1.15. Os colaboradores seguirão as normas/orientações da instituição, obedecidas as previões legais: Lei 8069/90, CONANDA/Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento.

1.16. Obrigatória a participação em capacitação inicial para o exercício da função de psicólogo, bem como nas capacitações continuadas e reuniões de alinhamento.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 **Cargo de Psicólogo:**

I. Elaboração, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico;

II. Elaboração do plano de ação da criança/adolescente e de suas respectivas famílias;

III. Acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

IV. Apoio na Seleção dos educadores sociais e auxiliares; Capacitação e acompanhamento dos educadores sociais;

V. Promover junto à coordenação e Assistente Social o apoio aos Educadores e Educadores Auxiliares;

VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço;

VII. Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias no Plano de Atendimento Individual;

VIII. Elaboração, encaminhamentos e discussão com autoridades judiciárias e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidade de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; III. Quando esgotadas os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção, preparação da criança e adolescentes para o desligamento juntamente com o educador de referência e egressos;

IX. Realizar estudos de caso e articulações periódicas com as Equipes Socioassistenciais;

X. Manter a ética e o sigilo do trabalho desenvolvido na Instituição;

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PSICÓLOGO

I. Idade igual ou superior a 21 anos.

II. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.

III. Nível superior com formação em Psicologia.

IV. Disponibilidade para o trabalho de 30 horas semanais.

V. Tempo de experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

VI. Perfil para atendimento psicossocial para com as crianças e adolescentes.

VII. Informática, Windows, Word avançado, Excel, Power Point e internet

VIII. Não possuir vínculo empregatício como servidor público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

VI. Identidade e CPF

VII. Curriculo atualizado

VIII. Diploma de curso superior em Psicologia

IX. Certidão de Registro ativo no CRP (emitido no endereço eletrônico: https://crp04.org.br/servicos/emissao-de-certidao/)

X. Certidão negativa de Proceso Ético (emitida pelo endereço eletrônico: https://crp04.org.br/servicos/emissao-de-certidao/)

XI. Comprovante de votação da ultima eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE. (endereço eletrônico : https://www.tse.jus.br)

XII. Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Delegacia ou site da Polícia Civil de Minas Gerais (endereço eletrônico: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B4E142B2548BBCAB928F984A5DD7CAEF?evento=cookie)

9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DIURNO

1.17. A seleção de que trata o presente edital tem por objetivo o provimento de 02 (duas) vagas imediata para Educador social diurno, bem como a formação de Cadastro de Reserva para Educador social diurno;

1.18. O trabalho desenvolvido pelo Educador social diurno é em regime de plantão de 12x36 a ser executado na ABCD;

1.19. O desempenho das funções para os cargos em questão podem ocorrer em período diurno, sendo modificado de acordo com a necessidade da ABCD.

1.20. Ao Educador social diurno ficam assegurados os seguintes direitos:

I - Contrato de trabalho imediato pelo regime CLT ;

II - Remuneração mensal de R$1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais);

III - Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

IV - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas;

V - Benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurado obrigatório;

VI - 13º salário;

VII - Fundo de Garantia por tempo de serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.

VIII – Beneficios do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais.

IX – Beneficios previstos - Plano Odontológico, Seguro de Vida, Seguro Bem-Estar e o PAF-VIRTUAL.

1.21. Para efeito de investidura imediata no cargo, somente será chamado 01 (um) Educador social diurno classificado no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga, por ordem de classificação.

1.22. Os classificados para o Cargo de Educador social diurno preencherão o Cadastro de Reserva deste Edital, que terá validade de 02 (dois) anos.

1.23. Os funcionários seguirão as normas/orientações da instituição, obedecidas as previões legais: Lei 8069/90, CONANDA/Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento.

1.24. Obrigatória a participação em capacitação inicial para o exercício da função de Educador social diurno bem como nas capacitações continuadas e reuniões de alinhamento.

10. ATRIBUIÇÕES

10.1 **Cargo de Educador Social Diurno:**

I. Passar todas as informações relevantes na troca de turno;

II. Cumprir com o horário pré-fixado;

III. Zelar pela higiene, alimentação e proteção das crianças e adolescentes.

IV. Auxiliar á criança e adolescente a lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.

V. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida.

VI. Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sempre com orientações da Equipe Técnica e Coordenação;

VII. Apoiar na preparação da criança e adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela Equipe Técnica e a Coordenação;

VIII. Ajudar nos deveres escolares, acompanhando diariamente a vida escolar das crianças e adolescentes;

IX. Organizar o ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;

X. Participar da revisão do Projeto Político Pedagógico;

XI. Reuniões e estudos de caso realizados na entidade de acolhimento;

XII. Agir como figura de autoridade e afeto;

XIII. Utilizar os momentos vagos para ajudar na organização da casa;

XIV. Realizar brincadeiras pedagógicas com as crianças e adolescentes;

XV. Introduzir as crianças e adolescentes nas regras e na organização de seus pertences;

XVI. Realizar plantões em situações emergenciais, como internações hospitalares;

XVII. Observar, registrar e discutir em equipe tudo que acontece na instituição;

XVIII. Manter bom relacionamento (diálogo) com toda a equipe;

XIX. Manter a ética e o sigilo do trabalho desenvolvido na Instituição.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DIURNO

I. Idade igual ou superior a 21 anos;

II. Boa saúde física e mental

III. Escolaridade Educador social: Ensino Médio Completo

IV. Desejável experiência em trabalhos voltados para crianças e adolescentes.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I. Identidade e CPF;

II. Currículo atualizado;

III. Comprovante de escolaridade;

IV. Titulo de Eleitor e Comprovante de votação da ultima eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE. (endereço eletrônico : https://www.tse.jus.br).

V. Certidão Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Delegacia ou site da Polícia Civil de Minas Gerais (endereço eletrônico: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B4E142B2548BBCAB928F984A5DD7CAEF?evento=cookie).

13. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de 01 (uma) vaga imediata para prestação de serviços de Assistente Social, bem como a formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Social;

1.2. A Carga horária de trabalho, que será desenvolvido pelo Assistente Social será de 30 horas semanais;

1.3. O desempenho das funções para os cargo em questão ocorrerá no período de segunda-feira a quarta-feira de 7 horas às 13 horas, na quinta-feira e sexta-feira de11horas ás 17 horas, podendo ser modificado de acordo com a necessidade da ABCD;

1.4. A distribuição das horas a serem trabalhadas ocorrerá de acordo com as necessidades da ABCD sem prejuízo das atividades realizadas;

1.5. Ao Assistente Social ficam assegurados os seguintes direitos:

I - Contrato de trabalho imediato pelo regime CLT;

II - Remuneração mensal de R$3.207,65 (três mil e duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com descontos previstos;

III – Apoio administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

IV - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas;

V - Beneficios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurado obrigatório;

VI - 13º salário mínimo;

VII - Fundo de Garantia por tempo de serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente;

1.6. Disponibilidade para viajens e treimamentos fora do domicilio sempre que necessário;

1.7. Para efeito de investidura no cargo, somente será chamado o Assistente Social classificado no presente processo de seleção para suprir o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo, por ordem de classificação.

14. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

I. Elaboração, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço;

II. Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) a criança/adolescente acolhido;

III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

IV. Apoio na seleção dos cuidadores/educacdores e demais funcionários;

V. Encaminhamento, discursão e planejamento conjunto com atores da rede de serviços SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VI. Organização das informaçoes das crianças e adolescentes e respetivas famílias, na forma de prontuário individual;

VII. Elaboração, encaminhamento e discursão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestral sobre situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidade de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; III. Quando esgotadas os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

VIII. Preparação da criança/adolescente para desligamento, em conjunto com o educador social de referencia;

IX. Mediação em conjunto com o educador social de referencia, do processo de aproximação e construção de vínculo com a família de origem ou adotiva, quando o for o caso;

X. Capacitação inicial e Continuada e Acompanhamento diários dos Educadores Sociais e Auxiliares de Educadores Sociais;

XI. Acompanhamento dos acolhidos por no mínimo 06 (seis) meses após o desligamento;

XII. Elaboração e atualização do programa de egresso da entidade;

XIII. Elaboraçaõ, atualização do Planejamento Anual do Serviço;

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

I. Idade igual ou superior a 21 anos;

II. Disponibilidade para viagens e treinamento;

III. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.

IV. Disponibilidade para o trabalho de 30 horas semanais;

V. Tempo de experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

VI. Estar habilitado para exercer a função (Registro no Conselho Regional de Classe- CRESS);

VII. Conhecer as Orientações Técnicas: Serviço de acolhimento para Criança e adolescentes- CONANDA.

VIII. Informática, Windows, Word avançado, Excel, Power Point e internet

IX. Não possuir vínculo empregatício como servidor público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I. Identidade e CPF.

II. Curriculo atualizado.

III. Diploma de graduação em Serviço Social.

IV. Comprovante de Habilitação para exercício do cargo (Registro no Conselho Regional de Classe - CRESS).

V. Titulo de Eleitor e Comprovante de votação da ultima eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE. (endereço eletrônico : https://www.tse.jus.br).

VI. Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Delegacia ou site da Polícia Civil de Minas Gerais (endereço eletrônico: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B4E142B2548BBCAB928F984A5DD7CAEF?evento=cookie).

Associação Beneficente Cosme e Damião
Rua: Maria Pereira Campos, 323 – Água Santa – Capelinha/MG CNPJ: 20.597.118/0001-56
Tel. (33) 3516-4193 - E-mail: abcdcapelinha@hotmail.com

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no **período de 14/04/2025 a 28/04/2025, de 7h às 11h e de 13h às 17h,** exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de currículos e documentos solicitados, na sede da ABCD, situado na rua Maria Pereira Campos, n° 323, Capelinha/MG.

***Obrigatório:**

Os candidatos serão automaticamente desclassificados caso não realizem a entrega de toda a documentação exigida por este edital no período designado para a inscrição ou caso não possuam os requisitos para investidura no cargo.

***Atenção:**

- Não serão recebidos currículos após o horário e o período estipulados.
- Não serão recebidos documentos aleatórios, só serão aceitos todos os documenso uma única vez, em envelope lacrado.
- Não serão repassadas informações via telefone ou outro meio de comunicação.

DA SELEÇÃO

A seleção será feita de acordo com seguintes etapas:

I. Análise Curricular;
II. Entrevista individual
III. Atividade de grupo.

Atenciosamente,

Sandra Mirtes Sampaio
Presidente da ABCD – Lar Cosme e Damião

Associação Beneficente Cosme e Damião
Rua: Maria Pereira Campos, 323 – Água Santa – Capelinha/MG CNPJ: 20.597.118/0001-56
Tel. (33) 3516-4193 - E-mail: abcdcapelinha@hotmail.com

ANEXO I

ETAPA/ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital de Processo Seletivo no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, redes sociais da Entidade e demais órgão públicos	**14/04/2025**
Período de inscrição e entrega de documentação.	**14/04/2025 a 28/04/2025**
Análise Curricular, entrevista individual e atividade de grupo.	**28/04/2025 a 29/04/2025**
Resultado Final.	**30/04/2025**